



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC - Nº 1222/2019



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa VICENTE PEDROSA E IRMÃOS LTDA - DISTRITO CACHOEIRA DO CAMPO CNPJ.: 23.062.698/0001-75, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade principal de postos revendedores, posto ou pontos de abastecimento, instalações/de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de Armazenagem: 165m³), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017 sob o código F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo a medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, s/nº, Distrito Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02986/2001/004/2014, e decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID, em reunião no dia 26/08/2019.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 15198/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 7.7 m³/s
Coordenadas Geográficas: LATX 20°21'03,75"S LONGY 43°40'23,98"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELO LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2029.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019

Nathália Luiza Fonseca Martins

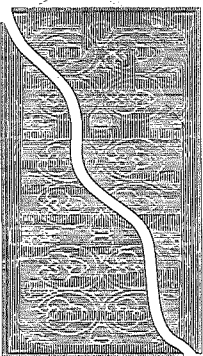
Masp: 1392543-3

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Central Metropolitana



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

DE GESTÃO DO